



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

DADOS GERAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DENOMINADAS E.M.E.F. GLOBO VERDE, E.M.E.F. MARIA MADALENA e E.M.E.F. TEORIA DO SABER, visando atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED.

PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de setembro de 2021, às 08h30min.

Fone: (94) 3435-1197

Endereço: Avenida 22 de março, 915, centro, São Felix do Xingu – Pá,

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

EDITAL

EM VIRTUDE DA PANDEMIA DE COVID-19, RECOMENDAMOS QUE OS LICITANTES INTERESSADOS FAÇAM USO DE MÁSCARA EM SESSÃO E INFORMAMOS QUE SERÁ DISPONIBILIZADO ÁLCOOL EM GEL NO LOCAL. INFORMAMOS, TAMBÉM, QUE SÓ SERÁ ADMITIDA A PRESENÇA DE UM ÚNICO REPRESENTANTE POR LICITANTE, COM O OBJETIVO DE EVITAR AGLOMERAÇÕES DESNECESSÁRIAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de TOMADA DE PREÇOS, para o conhecimento dos interessados, que às **08h30min do dia 08 de setembro de 2021**, no Setor de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu - Pá, estará reunida a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto nº. 148/2021 de 04 de janeiro de 2021, para abertura dos envelopes para a presente licitação.

João Cleber de Souza Torres
PREFEITO MUNICIPAL

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DENOMINADAS E.M.E.F. GLOBO VERDE, E.M.E.F. MARIA MADALENA e E.M.E.F. TEORIA DO SABER, visando atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED.** Por empreitada global, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e minuta de contrato em anexo:

Local: Zona Urbana e Rural do Município,
Cidade: São Felix do Xingu-Pá

2. PRAZOS

- 2.1.** O prazo de conclusão das obras de reforma será de até **150 (cento e cinquenta) dias;**
- 2.2.** A vigência do Contrato e até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura do contrato;
- 2.3.** Prazo de 05 (cinco) dias para apresentação da ART do responsável técnico pela execução dos serviços, e a Matrícula (inscrição) junto ao INSS, após a assinatura do contrato, para a execução dos mesmos;
- 2.4.** No cômputo do prazo mencionado no subitem 2.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados;
- 2.5.** Caberá exclusivamente a CONTRATADA o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência das hipóteses mencionadas no subitem anterior, a ser apreciada pelo CONTRATANTE;
- 2.6.** O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:



- a) Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento depender do CONTRATANTE;
- b) Ordem escrita do CONTRATANTE para paralisar, diminuir ou acelerar o ritmo dos serviços;
- c) Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o conseqüente realinhamento das etapas;
- d) Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela Administração Municipal, de etapas pela CONTRATADA.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As licitantes deverão apresentar documentação e proposta em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo obrigatoriamente em suas partes externas, além do nome da licitante, a modalidade e o número da licitação, identificado com a palavra DOCUMENTAÇÃO o envelope nº 01 e PROPOSTA, o de nº 02.

Para participar da licitação, as empresas deverão cadastrar-se dentro do prazo legal, sendo até 03 dias antes da abertura, devendo apresentar, para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, os documentos presentes nos itens 4. à 4.4.

- 3.2.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 6.1 à 6.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 4. Deste edital.
- 3.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 3.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas "a", "b", "c" "d" e "e", do item 4.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 3.3.1.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 3.3.2.** O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.5.** Os documentos constantes dos itens 4.1, letras "a" ao "d" poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.6 REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE



3.6.1 O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.6.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.6.3. Quando se tratar de sociedade limitada, o reconhecimento de firma poderá também ser feito por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original do contrato social da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

3.6.4. O não credenciamento do representante não inabilita o licitante, contudo este não poderá intervir na sessão, sendo admitido apenas na qualidade de ouvinte.

4. HABILITAÇÃO

4.1 – DOCUMENTOS:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor com sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - **Estadual e Municipal** do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

4.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição na entidade profissional competente:

- a) Certificado do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), comprovando a inscrição do engenheiro responsável técnico da empresa, Pessoa Física; Registro da Empresa junto ao CREA, Pessoa Jurídica.



4.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa da falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Declaração que não haverá emprego de menores no trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, conforme Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, no cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Inciso incluído pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999).
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

1) **Observações:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

2) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006, e suas alterações - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia simples do Balanço e das Demonstrações Contábeis com ou sem registro na junta comercial.

5) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente,

O ENVELOPE nº 01 deverá conter:

- a) **Registro Cadastral (Certificado de Registro Cadastral – CRC)**
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal, Estadual e Federal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- e) Cópia do **Alvará de Localização e Funcionamento** relativo à sede do licitante;
- f) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cumprimento do art. 9º da lei nº 8666/93, idoneidade da empresa, e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação (modelo segue abaixo).



- g)** Pelo menos (um) atestado (ou declaração) de **capacidade técnico operacional**, ou mais, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU (CAT – Certidão de acervo técnico) da região competente, que comprove que a **licitante executou** satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, com serviços de maior relevância a seguir:

Descrição	Quantidade mínima
Chapisco e reboco	100 m ²
Pintura	800 m ²
Armação de pilar ou viga de estrutura	180 kg

- h)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente: Certificado do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), comprovando a inscrição do engenheiro responsável técnico da empresa, Pessoa Física; Registro da Empresa junto ao CREA, Pessoa Jurídica;
- i) Atestado de Visita técnica Obrigatório, em nome da Licitante**, de que ela, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, (modelo anexo III do edital) “ (a visita técnica Obrigatória justifica –se, por se tratar de obras na zona rural do município com mais de 100 km da sede, com estradas de difícil acesso, portanto e indispensável a visita, para que no futuro as licitantes cumpra com as obrigações contratuais, que no futuro não alegue aumentos de fretes etc.)

Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante deverá procurar a PREFEITURA, de 08h00min às 12h00min, através do telefone: (94) 3435-1197. A visita monitorada deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até 03 dias antes da data de abertura do certame.

Atestado de visita ao local das obras a ser feita por técnico da empresa, acompanhado por Engenheiro Coordenador a ser designado pelo Município, em dia e hora agendada com a Prefeitura, que atestará esta visita. Fone para marcar a visita: (94) 3435-1197.

Observação: Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionários da administração municipal.

O ENVELOPE nº 02 deverá conter:

- a)** Proposta financeira, mencionando o preço unitário e total, em moeda nacional, dos itens ofertados, computadas todas as despesas atinentes à entrega do objeto licitado, bem como qualquer outra despesa, não especificada neste Edital e que seja necessária ao cumprimento do objeto licitado. A proposta deverá ser entregue em uma via **digitada** sem rasuras, com identificação do proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente, ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, no que segue:
- Planilha de Orçamento, com os preços unitários e totais dos materiais e serviços, incluídos os custos com Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais, com o preço global da obra;
 - Cronograma físico-financeiro, para execução da obra em **60 (sessenta) dias**, conforme o modelo anexo ao presente processo licitatório.



b) Declaração de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso contrário, será considerado o estabelecido no edital.

c) Declaração firmada pelo representante e responsável técnico **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS E QUANTIDADES PARA OBRAS DE ENGENHARIA anexo VII**

5. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º, I da Lei 8666/93 e suas alterações, sendo vencedora a empresa que ofertar o **menor preço global** para o objeto licitado;

Numa primeira fase será julgada a documentação de habilitação constante no envelope de nº 01. As licitantes que não tiverem apresentado a documentação de acordo com o previsto no presente Tomada de Preços serão eliminadas.

Somente serão apreciadas as propostas das licitantes previamente habilitadas e será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, satisfeitas as demais condições exigidas como parte integrante das propostas.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3.1, deste edital.

6.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.
- c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 à 6.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 3.3.1, deste edital).

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



- 7.1.** Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação do ato pela imprensa oficial ou via fax, ou se presentes os prepostos dos licitantes na sessão em que forem divulgados, da data da ata correspondente. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação da licitação;
- 7.2.** Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo fazê-los subir devidamente informados para decisão final a ser proferida 05 (cinco) dias do seu recebimento;
- 7.3.** Uma vez interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias;
- 7.4.** Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento no horário das 08h às 12h00min, junto ao Departamento de Licitações.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

Atividade: 12.361.0010.1.028 – Construção, Ampliação, Reforma, Adaptação e Reparos de Escolas de Ensino Fundamental - FME

Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Valor Estimado: R\$ 496.079,25

Atividade: 12.361.0010.2.074 – Gestão do Salário Educação - FME

Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Valor Estimado: R\$ 774.120,15

9. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, convocará o vencedor para assinar contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das ações previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93 com suas alterações;
- 9.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;
- 9.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do contrato.

10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, com a medição dos serviços executados feita pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal, que efetuará o laudo de vistoria correspondente para atestar a realização ou não dos mesmos de acordo com as especificações previstas no projeto. Verificado e atestado que a etapa dos serviços foi executada de acordo com o projeto, a parcela correspondente será paga à



CONTRATADA, de acordo com a Minuta de Contrato que integra a presente Tomada de Preços. Para o pagamento, após a execução total dos serviços, a CONTRATADA deverá fazer a apresentação da CND relativa à obra;

10.2 - O pagamento conforme cronograma físico financeiro.

11. RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. Concluídos os serviços, o recebimento da obra dar-se-á pelo CONTRATANTE através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa responsável pela obra e pelo Gestor da obra e Engenheiro da Municipalidade, responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE:

a) Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as seguintes condições:

- a.1.** Todos os subitens constantes da planilha de orçamento, deverão estar executados;
- a.2.** A obra contratada deverá estar concluída, sem a necessidade de adaptações ou improvisações;
- a.3.** Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a totalidade das instalações, dos equipamentos e sistemas;
- a.4.** Realização de todas as medições e ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- a.5.** Fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais dos materiais aplicados na obra.

b) Definitivamente, 90 (noventa) dias após o recebimento Provisório quando será lavrado o Término de Recebimento Definitivo da Obra, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- b.1.** Atendidas todas as reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;
- b.2.** Entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS, (apresentação da CND relativo à obra);

11.2. As complementações ou correções de serviços eventualmente apontadas deverão ter sua execução concluída em prazo a ser definido pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.3. O Recebimento Definitivo da Obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto na alínea "b" do item 11.1, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a)** Surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
- b)** Em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

Os recebimentos dos serviços, tanto provisório como definitivo, somente serão realizados estando em vigor a garantia prestada pela CONTRATADA.

12. SANÇÕES PARA O INADIMPLEMTO

12.1. Em caso de inadimplência, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** a inexecução total deste contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação da multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre o valor total do ajuste e suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo município, pelo prazo de 01 (um) ano.



- b) advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- c) rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93;
- d) multas sobre o valor total do contrato:
 - d.1 multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento);
 - d.2 multa de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente.

No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, que forem identificados após o recebimento Provisório e antes do recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATANTE e a CONTRATADA pactuarão um prazo de execução. Ultrapassado este prazo, a CONTRATADA estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), que será calculada sobre o valor da última parcela paga.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** Fica assegurado ao Município de São Félix do Xingu, o direito de, a qualquer momento antes da contratação, revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização;
- 13.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;
- 13.3.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações, ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos;
- 13.4.** Poderão participar da presente licitação todas as empresas cadastradas ou que venham a se cadastrar até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação;
- 13.5.** Os casos omissos serão interpretados pela comissão de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 13.6.** O Edital bem como o projeto poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Avenida 22 de março, 915, São Félix do Xingu – Pa.

14. Fazem parte deste edital:

ANEXO I: Memorial descritivo; Orçamento discriminado, Cronograma Físico-financeiro, Plantas, Proposta Financeira (em pendrive, cdr, ou no site da prefeitura)

ANEXO II: Minuta de Contrato;

ANEXO III: que não empregar menor;

ANEXO IV: declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V: declaração de visita técnica

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas através do telefone (94) 3435-1197.

Os licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante horário de expediente da Prefeitura Municipal, pela Comissão de Licitação ou Setor de Engenharia até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



Harlenilson Matos da Silva
Presidente da CPL



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

{Anexo a Tomada de Preços nº 004/2021}

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, com base na *Tomada de Preços n.º 004/2021* e regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Das Partes

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU - PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno com sede na 22 de março, 915, nesta cidade, inscrição no CNPJ/MF sob o número 05.421.300/0001-68, representado pelo seu representante legal, Sr. João Cleber de Souza Torres, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 206.834.482-34, residente na Rua Mariano Dias, 632, deste município;

CONTRATADO: Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida....., representada por, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, SSP/....., homologada como vencedora do processo de Tomada de Preços nº 004/2021, realizada pelo Município de São Felix do Xingu-Pá, com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da legislação que lhe é posterior, celebram este Contrato, mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DENOMINADAS E.M.E.F. GLOBO VERDE, E.M.E.F. MARIA MADALENA e E.M.E.F. TEORIA DO SABER**, visando atender as necessidades da **Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED**, por empreitada global, nesta cidade, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e minuta de contrato em anexo:

Local: Zona Urbana e Rural,

Cidade: São Felix do Xingu-Pá

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Prazo

3.1. O prazo de conclusão das obras de reformas será de até **150 (cento e cinquenta) dias**;

3.2. A vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura da ordem de início dos serviços do contrato,

3.3 Apresentação da ART do responsável técnico pela execução dos serviços, e a Matrícula (inscrição) junto ao INSS, após a assinatura do contrato, para a execução dos mesmos.

3.4 No cômputo do prazo mencionado nos sub-itens 2.1 e 2.2, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, que venham paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.



- 1.5 Caberá exclusivamente a CONTRATADA o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência das hipóteses mencionadas no sub-item anterior, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.
- 1.6 O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:
- Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos trabalhos, quando seu fornecimento depender do CONTRATANTE;
 - Ordem escrita do CONTRATANTE para paralisar, diminuir ou acelerar o ritmo dos serviços;
 - Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o conseqüente realinhamento das etapas;
 - Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela Administração Municipal, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço e Pagamento

- 3.1** Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$......(.....), onde estão incluídas todas as despesas com materiais, serviços, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas e outros encargos que se fizerem necessários à perfeita execução deste ajuste.
- 3.2** O pagamento será efetuado conforme o cronograma físico-financeiro, com a medição dos serviços executados, e com a apresentação da CND relativa à obra, na sua conclusão, além das demais exigências contratuais.
- 4 **10.2 - O pagamento e conforme cronograma físico financeiro.**
- 4.1** Somente serão computados para efeito de pagamentos serviços executados e materiais aplicados na obra. Não serão considerados materiais encomendados ou depositados no canteiro de obras, bem como os serviços não aprovados pelos órgãos fiscalizadores da Administração Municipal.
- 4.2** Com vistas ao pagamento, a CONTRATADA deverá protocolar o requerimento, acompanhado de nota fiscal ou fatura (notas fiscais de material utilizado pela CONTRATADA na obra deverão estar datadas dentro do período da execução da mesma), no Setor de Engenharia, as quais serão liberadas após a medição e aceitação por parte deste Setor.
- 4.3** A presença do responsável técnico da CONTRATADA pela execução da obra, durante as vistorias, é condição necessária para a liberação das parcelas de pagamento, sendo que as datas de vistorias serão comunicadas pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4** A CONTRATADA compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, tais como os relativos ao INSS-MPS, FGTS, etc., fornecendo ao CONTRATANTE os respectivos comprovantes, devidamente quitados, anexados às faturas.
- 4.5** A liberação da parcela conforme cronograma físico-financeiro somente será feita após o recebimento provisório da obra pela CONTRATANTE, acompanhado da apresentação da CND relativa à execução da obra e demais exigências contratuais.



- 4.6** A CONTRATADA deverá registrar todos os acontecimentos no Diário de Obra, que deverá permanecer junto ao canteiro da obra.

CLÁUSULA QUINTA

Obrigações da Contratada

- 4.1** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas na Tomada de Preços nº 004/2021:
- a)** A indicação, antes do início dos serviços, do nome do engenheiro que responderá perante a Fiscalização pela boa execução dos trabalhos, devendo estar apto, quando solicitado, a prestar todos os esclarecimentos necessários;
 - b)** O pagamento de todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;
 - c)** O fornecimento, para emprego na execução dos serviços, tão só de material de primeira mão e qualidade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da prestação de serviços;
 - d)** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força do presente contrato, sem prévio assentimento escrito do CONTRATANTE;
 - e)** Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e os demais dispositivos regulamentadores da matéria;

CLÁUSULA SEXTA

Obrigações do CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

- a)** acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste contrato, por meio de sua Equipe Técnica e da Fiscalização;
- b)** notificar à CONTRATADA, quando da aceitação definitiva da obra, após a respectiva vistoria por parte da Comissão de Recebimento da Obra;
- c)** proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e dirimir dúvidas a eles vinculadas;
- d)** efetuar os pagamentos devidos em função da contratação, estritamente de acordo com o disposto no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da responsabilidade da CONTRATADA

- 6.1** Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a empresa CONTRATADA dá garantia dos serviços, materiais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo do serviço executado:
- a)** pela solidez e segurança do objeto contratado;
 - b)** pela escolha e emprego dos materiais;
 - c)** pelos danos pessoais e materiais causados inclusive a vizinhos e terceiros em geral por seus empregados, prepostos, bem como por sub-empregados e por fornecedores, verificados durante a execução da obra ou dela decorrente;



- d) pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto contratado;
 - e) pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à prestação de serviços, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, entre outras, decorrentes e necessários à execução da obra;
 - f) pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto contratado, não relacionados com a segurança e solidez do objeto.
- 6.2** A garantia implica a execução imediata dos reparos que se fizerem necessários, inclusive com substituição de materiais e/ou equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3** O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições será definido pela fiscalização da CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA OITAVA

Fiscalização dos Serviços

- 7.1** A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por parte da CONTRATANTE, através da fiscalização para isto designada, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.
- 7.2** A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE.
- 7.3** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.4** A fiscalização exercida no interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.5** Todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra deverão ser previamente aprovados pela Fiscalização da Contratante, que terá o direito de verificar a qualidade de qualquer material ou equipamento utilizado na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA NONA

Penalidades

- 8.1** Em caso de inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) a inexecução total deste contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre o valor total do ajuste e suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo município, pelo prazo de 01 (um) ano.
 - b) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;
 - c) Rescisão do contrato pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93
 - d) multas sobre o valor total do contrato:
 - d.1** multa de 0,2% (dois décimos de por cento) por dia de atraso injustificado que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento);



- d.2** multa de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente.
- 8.2** Caso seja necessária a execução de serviços corretivos, que forem identificados após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da Obra, a CONTRATANTE e a CONTRATADA pactuarão um prazo de execução. Ultrapassado este prazo, a CONTRATADA estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), que será calculada sobre o valor da última parcela paga.
- 8.3** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pelo CONTRATANTE com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 8.4** A CONTRATADA não incorrerá nas multas, quando ocorrer prorrogação de prazo concedida pelo CONTRATANTE, em razão de impedimentos comprovados para a execução das obras e serviços, ou concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados, por meio de aditivos, para a realização de trabalhos de acréscimos ou modificações de obras contratadas. Nesses casos poderá ser revista ou adaptada a programação inicial, tomando-se por base, daí em diante, o programa atualizado resultante.
- 8.5** A CONTRATADA estará sujeita, ainda, às seguintes sanções:
- a)** advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis;
 - b)** suspensão temporária do direito de licitar, num prazo de até 01 (um) ano, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c)** declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre que ocorrer alguma das hipóteses a seguir arroladas:
 - c.1** tornar a incidir na prática de atos cominados neste contrato com a pena de suspensão temporária;
 - c.2** permanência comprovada dos fatos que ensejaram a aplicação de penalidades;
 - c.3** inexecução total do contrato.
- 8.6** Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE.
- 8.7** No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar no recolhimento da importância correspondente na Tesouraria Municipal.
- 8.8** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.9** As penalidades previstas nesta cláusula não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte da CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior, devidamente comprovado.
- 8.10** A CONTRATADA será incluída no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública" caso incorra em qualquer das sanções tipificadas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA

Recebimento da Obra



- 9.1** Concluídos os serviços, o recebimento da obra dar-se-á pelo CONTRATANTE através de vistoria conjunta realizada pelo engenheiro da empresa responsável pela obra e pelo Gestor do contrato e Engenheiro da Municipalidade, responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE:
- a)** Provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da comunicação escrita, encaminhada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as seguintes condições:
 - a.1** todos os subitens constantes da planilha de orçamento conforme cláusula 1ª do objeto, deverão estar executados;
 - a.2** a obra contratada deverá estar concluída, sem a necessidade de adaptações ou improvisações;
 - a.3** realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a totalidade das instalações, dos equipamentos e sistemas;
 - a.4** realização de todas as medições e ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
 - a.5** fornecimento, quando for o caso, de notas fiscais dos materiais aplicados na obra.
 - b)** Definitivamente, 90 (noventa) dias após o recebimento Provisório quando será lavrado o Término de Recebimento Definitivo da Obra, desde que satisfeitas as seguintes condições:
 - b.1** atendidas todas as reclamações da fiscalização da CONTRATANTE, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados, conforme registrado no Termo de Recebimento Provisório;
 - b.2** entrega dos documentos comprobatórios de inexistência de débitos para o Sistema de Seguridade Social e FGTS, (apresentação da CND relativo à obra);
- 9.2** As complementações ou correções de serviços eventualmente apontadas deverão ter sua execução concluída em prazo a ser definido pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 9.3** O Recebimento Definitivo da Obra poderá, excepcionalmente, ser prorrogado por prazo superior ao previsto na alínea "b" do item 10.1, na ocorrência dos seguintes eventos:
- a)** surgimento de evidências de vícios construtivos, detectados após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório;
 - b)** em decorrência de caso fortuito e por qualquer causa de força maior que impeça a CONTRATADA de realizar os serviços no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.
- 9.4** Os recebimentos dos serviços, tanto provisório como definitivo, somente serão realizados estando em vigor a garantia prestada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescisão

- 10.1** Este contrato poderá ser rescindido:
- a)** por mútuo acordo entre as partes, a qualquer tempo, recebendo a contratada, nesta hipótese, o valor do serviço que executar, até a ordem de paralisação dos serviços, excluído o montante das multas a pagar;
 - b)** por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:
 - b.1** não cumprimento ou cumprimento irregular das normas estabelecidas, especificações, projetos e prazos;



- b.2 paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - b.3 subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
 - b.4 cometimento reiterado de falhas na execução;
 - b.5 razões de interesse público;
 - b.6 por descumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual.

10.2 A rescisão da contratação, nos casos da alínea "b" anterior, acarretará:

- a) assunção imediata dos trabalhos pelo CONTRATANTE, no estado em que se encontrem;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do serviço, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;
- c) execução da garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidas;
- d) retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do recurso financeiro

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária conforme descrito abaixo:

Atividade: 12.361.0010.1.028 – Construção, Ampliação, Reforma, Adaptação e Reparos de Escolas de Ensino Fundamental - FME

Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Valor Estimado: R\$ 496.079,25

Atividade: 12.361.0010.2.074 – Gestão do Salário Educação - FME

Classificação econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Subelemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

Valor Estimado: R\$ 774.120,15

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Foro

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Felix do Xingu - Pá, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Disposições Gerais

Qualquer alteração do projeto originário deverá ser objeto de prévia aprovação formal por parte do CONTRATANTE. O descumprimento importará em que a despesa decorrente da execução do projeto alterado corra por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Disposições Finais



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitação e Contratos



Fazem parte integrante deste contrato o memorial descritivo e especificações, a planilha de orçamento fornecidos pela CONTRATANTE, bem como a Tomada de Preços nº 004/2021, ainda, a proposta, conforme projeto técnico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentados pela CONTRATADA, constantes no processo da Tomada de Preços.

E, para constar, lavrou-se este termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

São Felix do Xingu - Pa, de de 2021.

João Cleber de Souza Torres
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

{representante}
{EMPRESA}
CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO III: QUE NÃO EMPREGAR MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MODELO ANEXO IV

Ao Município de São Felix do Xingu - PA

Tomada de Preços nº 004/2021.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Tomada de Preços, sob nº 004/2021**, instaurado pela Prefeitura de São Felix do Xingu-Pá, que cumprimos com os requisitos da Habilitação da presente licitação, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal 8666/93, e de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)



ANEXO V

Tomada de Preços nº 004/2021

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

..... (identificação da empresa licitante), representada pelo(a) Sr.(a) (identificação e qualificação do responsável técnico, detentor dos acervos técnicos apresentados para a habilitação), tomou conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, familiarizando-se com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como, com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto da licitação, referente a Tomada de Preços PMSFX/nº004/2021, de acordo com que se encontra especificado nos projetos básicos aprovados, integrante no **Anexo I** deste edital de licitação.

Em _____ / _____ / _____

.....
(*) Representante legal da empresa

.....
(*) EngºResp Técnico da empresa

.....
Engº Resp. Técnico da P.M. São Félix do Xingu

FONE : (94) 3435-1197

e-mail: licitação.pmsfx@hotmail.com

Avenida 22 de Março - 915, CEP 68380-000, SÃO FELIX DO XINGU - PA



SOLICITAMOS RETORNO CONFIRMANDO O RECEBIMENTO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, QUE TEM POR FINALIDADE **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DENOMINADAS E.M.E.F. GLOBO VERDE, E.M.E.F. MARIA MADALENA e E.M.E.F. TEORIA DO SABER**, visando atender as necessidades da **Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED**. (POR EMPREITADA GLOBAL,), CONFORME PROJETO TÉCNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MINUTA DE CONTRATO EM ANEXO.

EMPRESA:.....

CNPJ:.....

ENDEREÇO:

FONE:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI NO DIA/...../2021.

ASSINATURA E CARIMBO